



Federação Paulista de Karate

FUNDADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1974

Entidade Estadual de Administração do Karate
Filiada à CBK – Confederação Brasileira de Karate
CNPJ: 48.241.897/0001-71

Sede: Rua Roberto Simonsen, nº 94 – 2º andar – cj 21 – Sé – São Paulo/SP – CEP 01017-020
Fone/Fax: (11) 3887-6493/3887.9880 - E.mail: karatefpk@uol.com.br – Site: www.fpk.com.br

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE ATLETAS DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE KARATE (CoAFPk) 2018.



Federação Paulista de Karate

FUNDADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1974

Entidade Estadual de Administração do Karate
Filial à CBK – Confederação Brasileira de Karate
CNPJ: 48.241.897/0001-71

Sede: Rua Roberto Simonsen, nº 94 – 2º andar – cj 21 – Sé – São Paulo/SP – CEP 01017-020
Fone/Fax: (11) 3887-6493/3887.9880 - E.mail: karatefpk@uol.com.br – Site: www.fpk.com.br

1) Da composição da Comissão de Atletas da Federação Paulista de Karate (CoAFPK):

1.1) A Comissão de atletas da Federação Paulista de Karate (CoAFPK), instituída no ano de 2017 e regulamentada em 20 de janeiro de 2018 tem, como principais objetivos:

1.1.1) A representação formal para exposição de opiniões gerais de todos os atletas ativos perante a diretoria executiva da Federação Paulista de Karate (FPK);

1.1.2) Promover uma boa sinergia e a harmonia entre a comunidade de atletas, comissão de pais, conselho de arbitragem, conselho de ética e a diretoria executiva da Federação Paulista de Karate (FPK).

1.2) Os critérios básicos para a elegibilidade dos componentes da CoAFPK são:

1.2.1) O atleta elegível deverá ser devidamente registrado na Federação Paulista de Karate, com todas as documentações e anuidades devidamente do ano vigente;

1.2.2) O atleta elegível deverá ter boa conduta e bons antecedentes em eventos organizados pela Federação Paulista de Karate (competições, treinamentos, reuniões gerais, eventos sociais, etc.);

1.2.3) O atleta elegível não poderá ter histórico de punições oficiais / formais (shikaku) em eventos organizados pelas instituições oficiais do karate (FPK/CBK/PKF/WKF);

1.2.4) O atleta elegível deverá atuar com imparcialidade, visando o bem-estar e a harmonia entre a diretoria executiva da FPK e a comunidade formada por professores de associações e atletas em geral;

1.2.5) O atleta elegível deverá ter sido componente da Seleção Paulista de Karate em pelo menos 01 dos últimos 02 anos prévios à eleição quadrienal da CoAFPK;

1.2.6) O atleta elegível deverá ser maior de 21 anos de idade.

1.3) A CoAFPK é composta por 7 membros (05 titulares e 02 suplentes), eleitos através de votação aberta a todos os praticantes de Karate devidamente registrados (e ativos) na Federação Paulista Karate. A composição deverá ser realizada através das seguintes diretrizes:

1.3.1) Todo e qualquer atleta elegível poderá manifestar seu interesse à Diretoria Técnica da FPK, que avaliará a possibilidade de participação do pleito de acordo com os critérios abordados no item 1.2 deste documento;

1.3.2) Os atletas interessados receberão em período anterior à abertura do processo eletivo, a indicação (ou não) de sua respectiva participação no processo de votação;



Federação Paulista de Karate

FUNDADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1974

Entidade Estadual de Administração do Karate
Filiada à CBK – Confederação Brasileira de Karate
CNPJ: 48.241.897/0001-71

Sede: Rua Roberto Simonsen, nº 94 – 2º andar – cj 21 – Sé – São Paulo/SP – CEP 01017-020
Fone/Fax: (11) 3887-6493/3887.9880 - E.mail: karatefpk@uol.com.br – Site: www.fpk.com.br

1.3.3) Em caso de não indicação para participação no processo eletivo, a Comissão de Atletas vigente na ocasião deverá informar ao interessado os eventuais motivos para o eventual cancelamento da inscrição;

1.3.4) A eleição da CoAFPk será realizada a cada quatro anos, de acordo com as eleições da FPK;

1.3.5) A eleição ocorrerá através de votação eletrônica com a identificação prévia dos eleitores (devidamente registrados e com documentações e anuidades atualizadas junto à FPK), com idade mínima de 16 completos com qualquer graduação;

1.3.6) Serão eleitos para a composição da CoAFPk os 07 candidatos mais votados na eleição eletrônica (serão 05 titulares e 02 suplentes), desde que preencham as seguintes condições:

1.3.6.1) A CoAFPk deverá ser composta por pelo menos 1/3 dos atletas competidores na categoria SENIOR (conforme regulamento da WKF);

1.3.6.2) A CoAFPk deverá ser composta por pelo menos 1/3 dos atletas competidores na categoria MASTER (conforme regulamento da CBK);

1.3.6.3) A CoAFPk deverá ser composta por pelo menos 1/3 dos atletas de cada gênero (masculino /feminino);

1.3.6.4) A CoAFPk deverá ser composta por pelo menos 1/3 dos atletas competidores de cada modalidade (kata / shiai kumite).

1.3.7) No caso de não preenchimento dos requisitos acima, serão convocados os atletas seguintes aos 6 mais votados (classificados pela ordem de votos mais recebidos) até a adequação de acordo com as premissas citadas no item 1.3.6;

1.3.8) Será indicado pela diretoria da FPK01 (um) atleta para a composição do grupo dos 06 titulares da CoAFPk. A aprovação da indicação da diretoria da FPK será realizada pela CoAFPk formada pela última votação vigente. Este atleta indicado deverá atender às premissas citadas nos itens 1.2 e 1.3.6;

1.4) Os atletas componentes da CoAFPk poderão ser reeleitos apenas uma vez. Após o segundo mandato, o atleta interessado em participar novamente do pleito para a composição da CoAFPk deverá cumprir ao menos uma gestão em recesso para a participação de novo pleito, a ser avaliado de acordo com os critérios de elegibilidade descritos no item 1.2.

2) Dos cargos da CoAFPk:

2.1) A gestão executiva da CoAFPk se dará da seguinte forma:

Parágrafo único: terão cargo os 7 eleitos com o maior número de votos. Conforme segue abaixo:



Federação Paulista de Karate

FUNDADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1974

Entidade Estadual de Administração do Karate
Filiada à CBK – Confederação Brasileira de Karate
CNPJ: 48.241.897/0001-71

Sede: Rua Roberto Simonsen, nº 94 – 2º andar – cj 21 – Sé – São Paulo/SP – CEP 01017-020
Fone/Fax: (11) 3887-6493/3887.9880 - E.mail: karatefpk@uol.com.br – Site: www.fpk.com.br

2.1.1) O cargo de PRESIDENTE da CoAFPk será o candidato eleito com o maior número de votos obtidos na última eleição vigente ;

2.1.2) O cargo de VICE-PRESIDENTE da CoAFPk será o candidato com o segundo maior número de votos obtidos na última eleição vigente;

2.1.3) O cargo de SECRETÁRIO da CoAFPk será o candidato com o terceiro maior número de votos obtidos na eleição vigente;

2.1.4) O Conselho da CoAFPk será composto pelos outros 2 candidatos eleitos (em ordem de maior votação);

2.1.5) Os suplentes serão pela ordem o sexto e o sétimo de acordo com a votação dos 7 mais votados; para a recomposição do Conselho da CoAFPk em caso de ausência temporária ou afastamento dos outros integrantes da gestão (conforme condições descritas no item 1.3.6).

2.2) Em caso de impossibilidade de exercício das funções:

2.2.1) Em caso de afastamento temporário ou definitivo do presidente da CoAFPk, o vice-presidente assumirá as atribuições do presidente da CoAFPk;

2.2.2) Em caso de afastamento temporário ou definitivo do vice-presidente da CoAFPk, o secretário executivo assumirá as atribuições do vice-presidente;

2.2.3) O Atleta com o quarto maior número de votos recebidos assumirá as atribuições do Secretário da CoAFPk;

2.2.4) O suplente assumirá a vaga aberta do Conselho Executivo da CoAFPk;

2.2.5) Será indicado para ocupar o cargo de suplente o atleta com sétimo maior número de votos da última eleição realizadas;

2.2.6) Caso não seja de interesse do atleta indicado, deverão ser acionados os nomes seguintes à lista de mais votados na última eleição até o preenchimento da vaga;

3) Dos deveres da CoAFPk:

3.1) A CoAFPk tem, como seu principal dever, atuar em prol da harmonia e do bom relacionamento entre a comunidade de atletas participantes dos eventos promovidos pela FPK e por sua diretoria executiva;

3.2) A CoAFPk deverá promover debates constantes para uma boa sinergia entre a comunidade de atletas e todos os departamentos operacionais da FPK (administrativo, eventos , arbitragem, técnico);

3.3) Os componentes da CoAFPk deverão, durante todo o período os seus respectivos mandatos, atender à todas as premissas descritas no item 2 para exercício de suas



Federação Paulista de Karate

FUNDADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1974

Entidade Estadual de Administração do Karate
Filial à CBK – Confederação Brasileira de Karate
CNPJ: 48.241.897/0001-71

Sede: Rua Roberto Simonsen, nº 94 – 2º andar – cj 21 – Sé – São Paulo/SP – CEP 01017-020
Fone/Fax: (11) 3887-6493/3887.9880 - E.mail: karatefpk@uol.com.br – Site: www.fpk.com.br

respectivas funções. Em caso de não cumprimento dos itens descritos, os membros restantes da CoAFPk deverão atuar para a substituição do atleta em questão;

3.4) A CoAFPk deverá promover reuniões mensais em local e data a serem discutidas previamente entre seus membros;

3.5) A CoAFPk deverá ter pelo menos 1 representante nas reuniões administrativas organizadas pela Diretoria Executiva da Federação Paulista de Karate;

3.6) A CoAFPk deverá receber todas as sugestões, comentários e críticas da comunidade de atletas do estado de São Paulo. Todos os assuntos serão colocados em pauta nas reuniões mensais organizadas pela própria CoAFPk e devidamente analisados para tomadas de ações (quando necessário). A comissão deverá estar comprometida em manter a constante comunicação com a comunidade através dos diversos canais de contato disponíveis;

3.7) A CoAFPk deverá apresentar todas as ações / projetos / iniciativas discutidos, analisados e realizados anualmente em eventos ou canais de apresentação oportunos para a divulgação à comunidade de atletas do Estado de São Paulo;

4.0) Relação da diretoria vigente 2018/2020;

Presidente: Érica Carla Castro dos Santos - Nº FPK 94269

Vice-Presidente: Daniel Massagiro de Carvalho Ymaoka - Nº FPK 143627

Secretário: Renata Cristina Trevisan Nº FPK 103721

1º Conselheiro: Natália Brozulatto Spigolon - Nº FPK 110281

2ª Conselheiro: Delfino Ayres Neto - Nº FPK 58186

1º Suplente: Naomi Miyahira Hypólito - Nº FPK 107515

2ª Suplente: Joel Zakimi Veronesi - Nº FPK 47791

Em São Paulo, 06 de fevereiro de 2018.

Erica Santos
Presidente da CoAFPk

Daniel Yamaoka
Vice-Presidente da CoAFPk